(Processo nº 5704/07)

Sido em 10/12/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Fls. 02
Estado

Autue-se e registre-se Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.
Em 10/12/07
Daniel Dias de Moraes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 002913 07/DEZ/2007 15:25

Projeto de Resolução nº 10 /2007

"Da nova redação ao artigo 11 da Resolução 01/05"

Artigo 1°-O artigo 11 da resolução nº 01, de 28 de novembro 2005 da Câmara Municipal de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 1 (um) ano, vedado a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subseqüente e será composta pelo Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo secretários.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Justificativa:
Reduzindo o tempo de mandato da mesa aumentamos a democracia desta casa.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva 10 de novembro de 2007

Marcelo Tavares do Rego (PMN)
Vereador